



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para reforma do CAÇAMBA FORD CARGO 1422 ANO

FABRICAÇÃO: 1992, MODELO: 1993 PLACA: BWQ 3171 CHASSI:

9BFXTRD7NDB01334, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o fornecimento de peças novas de primeira linha e mão-de-obra.

Descrição do Objeto:

PRODUTOS			
ITEM	 DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)
1	Junta compressor de ar	1	
2	Junta bomba injetora	1	
3	Junta tampa válvula cumm. c 8.3	1	
4	Junta tampa do distribuidor interna	1	
5	Junta tampa distribuidor externa	1	
6	Adesivo cola silicone veda camisa	2	
7	Retentor Motor	1	
8	Válvula de Regulagem compressor de ar	1	
9	Insert tubo nylon 12mm	4	
10	Anel tubo nylon 12mm	4	
11	Tubo nylon 12mm 12x9	2	
12	Carcaça Tampa distribuidor	1	
13	Conector 12mmx m16	1	
14	Flexível compressor ar	1	
TOTAL			

SERVIÇOS			
ITEM	 DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)
1	Troca carcaça da distribuição dianteira do motor Troca retentor virabrequim Troca válvula Troca junta válvulas motor	1	R\$
TOTAL			R\$

TOTAL DE PRODUTOS:	R\$
TOTAL DE SERVIÇOS:	R\$



TOTAL GERAL

R\$

Justificativa da contratação: A necessidade da reforma tem em vista atender as demandas do município, pois a mesma se desloca rotineiramente, para o trabalho de retirada de entulhos, galhos, auxiliando nas manutenções das pontes na área urbana e também na área rural do nosso município, no qual totaliza uma área de 519.000 (Quinhentos e Dezenove Mil) Km quadrados. Levando em consideração também que nossas estradas não são pavimentadas, resultando então no desgaste do veículo. Salientando ainda que o veículo está com suas funções limitadas devido ao desgaste da mesma. Sendo assim, estamos com grande dificuldade de realização dos serviços acima citados, acarretando em grande prejuízo a comunidade. Sendo que o serviço está prejudicado dentro da cidade, no distrito de Santa Rita do Sul e interior.

Entrega e critério de aceitação do objeto: O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias úteis, após o processo licitatório e assinatura do contrato, sendo que o objeto deverá ser retirado no endereço do Parque de Máquinas Municipal, cito na rua: Antônio Pedro de Medeiros, S/N e depois de concertado entregue no mesmo endereço devendo estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos.

Do controle e fiscalização da execução: Nos termos do art.67 lei nº 8.666, de 1993, será designado como fiscal o Sr. Tonilar Araújo para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal correta ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes á contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Obrigações da contratante: São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

Obrigações da contratada: A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;



Das sanções administrativas: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2022, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a contratada as seguintes sanções:
 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
 - O atraso injustificado ou retardamento na prestação do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de Inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.9, será aplicada de forma proporcional á obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, pelo prazo de até dois anos;
 - A sansão de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste termo de Referência.



- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas ás penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa á contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiarem a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em órgão Oficial de Imprensa do Município.

Dos recursos orçamentários: Os recursos para cobrir a contratação será:

SERVIÇOS:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 02 – Divisão de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0010 – Planejamento das Atividades Municipais

Ação: 2.069 – Manutenção de Iluminação Pública

Fonte de Recursos: 1020 – FEP – LEI 7525

Despesa Principal 232 – Material de consumo

Despesa Desdoblada: 1624

Natureza: 3.3.90.39.19.01.00 – Manutenção e conservação de veículos

PEÇAS:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Planejamento

UNIDADE: 02 – Divisão de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0010 – Planejamento das Atividades Municipais,

Ação: 2.069 – Manutenção e iluminação pública



Fonte de Recursos: 1020 – FEP – LEI 7525.

Despesa Principal 229 – Material de consumo

Dotação Desdoblada: 1621

Natureza: 3.3.90.39.19.01.00 – Material e peças veículos diversos

Tonilar Araújo Dias

Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura